



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 622, de 16 de Novembro de 2005.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM O CIEE – CENTRO
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA,
e adota outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Município de Mauriti, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**.

Art. 2º. O presente convênio visa desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos dessa Lei será retroativo a 1º de Fevereiro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 16 de novembro de 2005.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

